

Resolução nº : 5552/2003
Protocolo nº : 140268/03
Origem : ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Interessado : ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 38.871,46 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente